PORTARIA n. 484/2014-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário forense para o exercício de 2015, a fim de que as atividades jurisdicionais possam ser planejadas antecipadamente;

Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Suspender o expediente forense no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, nos seguintes dias:

I - 01 de janeiro (quinta-feira) – confraternização universal (feriado);

II - 16 de fevereiro (segunda-feira), carnaval (feriado);

III - 17 de fevereiro (terça-feira), carnaval (feriado);

IV - 18 de fevereiro (quarta-feira), cinzas (expediente após o meio dia);

V – 03 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 08 de abril (quarta-feira), aniversário de Cuiabá (feriado municipal);

VII - 21 de abril (terça-feira), Tiradentes (feriado nacional);

VIII – 01 de maio (sexta-feira), Dia do Trabalho (feriado nacional);

IX - 04 de junho (quinta-feira), *Corpus Christi* (feriado nacional);

X - 07 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil (feriado nacional);

XI - 12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XII – 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor (feriado nacional);

XIII - 02 de novembro (segunda-feira) - Dia de Finados (feriado nacional);

XIV - 20 de novembro (sexta-feira), Dia da Consciência Negra (feriado Estadual);

XV – 08 de dezembro (terça-feira), Dia da Justiça (feriado nacional);

XVI - 24 de dezembro (quinta-feira), (ponto facultativo);

XVII - 25 de dezembro (sexta-feira), Natal (feriado nacional);

XVIII - 31 de dezembro (quinta-feira), (ponto facultativo).

Artigo 2º - No período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016 fica estabelecido o recesso forense.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Tribunal de Justiça